



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.395/95

**"DISPOE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei :

**ART.1º** - O Orçamento Geral do Município de Muniz Freire para o exercício de 1996, composto pelas receitas e despesas do Município, estima a receita e fixa a Despesa em R\$12.000.000,00 (Doze milhões de reais).

**ART.2º** - A Receita decorrerá de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente, relacionadas no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

|     |   |                                  |                  |
|-----|---|----------------------------------|------------------|
| 01  | - | <u>RECEITAS CORRENTES</u> .....  | R\$ 9.134.000,00 |
| 1.1 | - | RECEITA TRIBUTÁRIA .....         | R\$ 923.000,00   |
| 1.2 | - | RECEITA PATRIMONIAL .....        | R\$ 296.000,00   |
| 1.3 | - | RECEITA INDUSTRIAL .....         | R\$ 814.000,00   |
| 1.4 | - | RECEITA DE SERVIÇOS .....        | R\$ 234.000,00   |
| 1.5 | - | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....   | R\$ 6.503.000,00 |
| 1.6 | - | OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....  | R\$ 364.000,00   |
| 02  | - | <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> ..... | R\$ 2.866.000,00 |
| 2.1 | - | OPERAÇÃO DE CRÉDITO .....        | R\$ 148.000,00   |
| 2.2 | - | ALIENAÇÃO DE BENS.....           | R\$ 148.000,00   |
| 2.3 | - | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....  | R\$ 2.570.000,00 |

**ART.3º** - A despesa fixada à conta das receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este orçamento, conforme legislação vigente especificados por Órgão, função e Sub-Programas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

f1s 02.

|      |  |     |               |
|------|--|-----|---------------|
| 01   | - PODER LEGISLATIVO .....                  | R\$ | 720.000,00    |
| 0.1  | - CAMARA MUNICIPAL.....                    | R\$ | 720.000,00    |
| 02   | - PODER EXECUTIVO .....                    | R\$ | 11.280.000,00 |
| 2.1  | - GABINETE DO PREFEITO .....               | R\$ | 539.000,00    |
| 2.2  | - SEC.MUNI.DE PLANEJAMENTO.....            | R\$ | 56.580,00     |
| 2.3  | - ASSESSORIA JURÍDICA.....                 | R\$ | 80.000,00     |
| 2.4  | - SEC.MUNI.DE ADMINISTRAÇÃO.....           | R\$ | 1.223.000,00  |
| 2.5  | - SEC.MUNI.DE FINANÇAS.....                | R\$ | 626.000,00    |
| 2.6  | - SEC.MUNI.DE AGRICULTURA.....             | R\$ | 798.000,00    |
| 2.7  | - SEC.MUNI.DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....      | R\$ | 3.000.000,00  |
| 2.8  | - SEC.MUNI.DE OBRAS E SER.URBANOS .....    | R\$ | 2.612.000,00  |
| 2.9  | - SEC.MUNI.DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL .....    | R\$ | 1.395.000,00  |
| 2.10 | - FUNDO MUN.DOS DI.DA CRIANÇA E ADOL. .... | R\$ | 50.000,00     |
| 2.11 | - FUNDO MUN. DDE AÇÃO SOCIAL .....         | R\$ | 135.000,00    |
| 2.12 | - FUNDO MUN. DE SAÚDE .....                | R\$ | 765.420,00    |

**ART.4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com as disposições do Art. 167, III, da Constituição Federal e Resoluções nºs 94 a 96, 15.12 90 e nº 36, de 30.06.92.

**ART.5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido na Constituição Federal, destinado à financiamento de investimentos executados pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na contratação na País poderá o Poder Executivo, de acordo com as normas legais aplicáveis, estipular com garantia subsidiária a vinculação de recursos referentes à Cota Municipal do fundo de participação dos Municípios e Cota do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias de Serviços.

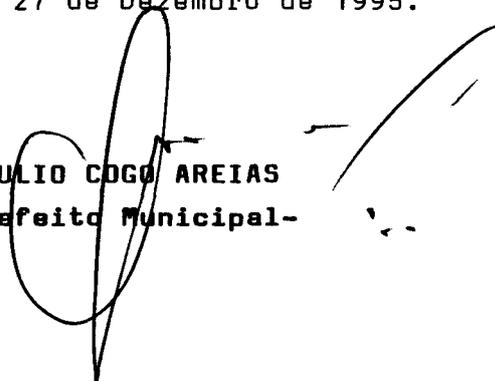


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

f1s 03.

- ART.6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Orçamento Vigente, abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento do total da despesa fixada para reforço de dotações Orçamentárias do próprio Orçamento.
- ART.7º** - A participação financeira da Câmara Municipal no presente orçamento, será de 6% (seis) por cento da Despesa Líquida constante do Anexo 2 e igual percentual na Receita efetiva da, excluídas desta, as provenientes de Convênios firmados com destinação específica.
- ART.8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revoga das as disposições em contrário, à partir de 01 de Janeiro de 1996.

Muniz Freire/ES, 27 de Dezembro de 1995.

  
GETULIO COGO AREIAS  
-Prefeito Municipal-